DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

LEI Nº 2503, de 20 de fevereiro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Cãmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono r promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.595.761,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.595.761,32**

Superav Financeiro

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

363	04.122.0002.2003.0000	Coordenação Superior	170.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 00 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

365	04.123.0003.2005.0000	Administração Geral	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

360	15.452.0004.2038.0000	Infraestrutura Urbana	5.048,28
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 044	Convênio 100268/2022 -Iluminação Pública	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

364	12.364.0007.2039.0000	Incentivo à Formação Técnica e Universitária	71.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
361	27.812.0008.2019.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	41.816,43
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 045	Convênio 10267/22-Reforma do Estádio	

Superav Financeiro

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

277	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	15.902,23
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	
281	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	60,86
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	284 000	RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA	
282	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	52,34
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	283 000	RECURSOS DO PNAE-CRECHE	
283	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	526,80
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	
284	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	233,76
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	233 000	RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO	
285	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	460,43
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	242 000	RECURSOS DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
286	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	12.363,32
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 007	Convênio Auxílio Merenda Escolar - Estad	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

345	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral	3.690,70
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 008	PTMC - Piso Trans.Média Complexidade	

Superav Financeiro

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

349	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	3.673,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 006	Programa Proteção Social Básica	
350	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	28,05
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 006	Programa Proteção Social Básica	
351	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	5,76
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 030	PROGRAMA FORTALECIMENTO CAD ÚNICO	
352	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	158,87
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 029	BENEFÍCIOS EVENTUAIS MOD. TEMPORÁRIA	
354	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral	6.724,57
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 005	Programa Proteção Social Especial	
355	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	71.553,03
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 020	IGD PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
356	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	4.973,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 025	IGD - SUAS	
357	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	13.424,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 023	PBVA SCFV	
358	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	48.559,97
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 019	PBF - PISO BASICO FIXO	

Superav Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

287	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	2.060,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 001	PROGRAMA GLICEMIA (FUNDO A FUNDO ESTADUA	
288	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	7.809,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 001	FAN - PROG FINANC. DAS ACOES DE ALIM.	
289	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	93.060,94
	3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 005	SORRIA SP	
290	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	37.185,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 005	SORRIA SP	
291	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	31.275,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 003	PAB Estadual	
292	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	655,62
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 003	PAB COVID-19- Serviço	
293	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 016	AQUIS. AMBULÂNCIA -EMENDA 202209235778	
294	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	314,95
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	800 006	CONVÊNIO ESTADOS - 2021SS04859 -CUSTEIO	
295	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	73,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	800 007	CONVÊNIO ESTADOS - 2021SS04467 -CUSTEIO	

Superav Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

296	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 02 312 022	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS TRANSF.REC.EST.PROG.SAÚDE FUNDO /FUNDO -	884,60 F.R.: 0 02 00
297	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 02 300 008	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS IGM SUS Paulista - Resolução SS nº 18	40.000,00 F.R.: 0 02 00
298	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 02 300 008	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS IGM SUS Paulista - Resolução SS nº 18	36.865,98 F.R.: 0 02 00
299	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 02 300 009	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS IGM SUS - Resolução SS nº 20	610,68 F.R.: 0 02 00
300	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 02 300 035	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS AEDES AEGYPTI	484,05 F.R.: 0 02 00
301	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 02 801 001	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EMENDA IMPOSITIVA 202307848998	3.057,76 F.R.: 0 02 00
302	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 02 300 002	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)	21,17 F.R.: 0 02 00
303	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 02 300 002	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)	1.212,26 F.R.: 0 02 00
304	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 02	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	2.461,00 F.R.: 0 02 00

Superav Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

305	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	4.872,72
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 001	MAC-Teto Munic Média/Alta Compl Amb Hosp	
306	10.301.0012.2036.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	14.024,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
307	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	7.798,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 001	Farmácia Básica	
308	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	1.440,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 005	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	
309	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	41.769,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 002	Incentivo Financeiro da APS - Capitação	
310	10.301.0012.2036.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	13.358,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 004	Incentivo para Ações Estratégicas	
311	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	95,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 012	CRESCER SAUDÁVEL PORTARIA 1320	
312	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 002	Org. Serv. Ass. Farm. no SUS	
313	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	17.929,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	

Superav Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

314	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 05 301 007	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS P.N.A.B.	2.800,00 F.R.: 0 05 00
315	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 05 301 008	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Incr. Temp. Cust. Serv. Aten Bas. Saude	56,11 F.R.: 0 05 00
316	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.50 05 302 003	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Rede Cegonha	272,00 F.R.: 0 05 00
317	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 05 300 045	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PAB VARIAVEL	12,04 F.R.: 0 05 00
318	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.10 05 301 017	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica MATERIAL ODONTOLÓGICO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	5.189,58 F.R.: 0 05 00
319	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 05 301 017	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	5.000,00 F.R.: 0 05 00
320	10.301.0012.2036.0000 3.1.90.11.00 05 301 017	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	30.000,00 F.R.: 0 05 00
321	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.30.00 05 301 009	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	158,40 F.R.: 0 05 00
322	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 05	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	293,84 F.R.: 0 05 00

Superav Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

323	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	1.313,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 011	SAÚDE NA ESCOLA - PORTARIA 1320	
324	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	144,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 038	Increm Temp Comp Custeio do PAB	
325	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 013	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM	
326	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	170,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 009	INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA-EMENDA C.S.	
327	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	25,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 010	INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA -EMENDA L.C.M.	
328	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	2.374,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 015	EMENDA 23560002-A.J.	
329	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	175,16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 018	INCR. TEMP. ATENÇÃO PRIM. EMENDA RELATOR	
330	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	265,92
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 014	INCEM. ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA 81000794	
331	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	608,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	

Superav Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	2.405,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 017	EMENDA 40630001-R.A.	
333	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	18.617,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 018	Inc. Fin. APS - Man. Pag. Valor Nominal	
334	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	5.487,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 003	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
335	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 003	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
336	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	84,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 020	Incremento Temporario ao Custeio dos Ser	
337	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	17.613,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 020	Incentivo Compensatório de TRansição	
338	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	6.570,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 019	Incentivo Financeiro APS/ESF/EAP	

Excesso

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	2.365,25
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	

Superav Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

340	10.301.0012.2028.0000 4.4.90.52.00 05 300 040	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Estrut Unid Atenção Especializada Saúde	826,35 F.R.: 0 05 00
341	10.301.0012.2028.0000 4.4.90.52.00 05 304 002	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Org. Serv. Ass. Farm. no SUS	15.895,31 F.R.: 0 05 00
342	10.301.0012.2028.0000 4.4.90.52.00 05 361 000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BLOCO INVEST.REDE SERVIÇOS SAÚDE-Rem.Apl	10.622,36 F.R.: 0 05 00
343	10.301.0012.2028.0000 4.4.90.52.00 05 800 019	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Estrut. Rede Serv. Aten. Prim. Saúde	28.114,06 F.R.: 0 05 00
344	10.301.0012.2028.0000 4.4.90.52.00 05 800 024	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EMENDA INDIVIDUAL SAULO PEDROSO	299.995,00 F.R.: 0 05 00
353	10.301.0012.2028.0000 3.1.90.11.00 05 370 000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	11,37 F.R.: 0 05 00
359	10.301.0012.2028.0000 3.3.90.39.00 05 800 021	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Increm.Temp.Cump.Metas (R.A e M.B)	31.306,50 F.R.: 0 05 00
362	10.304.0012.2030.0000 3.3.90.30.00 05 303 001	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Vigilância Sanitária	14.406,03 F.R.: 0 05 00
366	10.304.0012.2030.0000 3.3.90.39.00 05	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	20.000,00 F.R.: 0 05 00

Superav Financeiro

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

346	08.243.0011.2012.0000	Assistência Social Geral	5.163,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 002	CONDECA	
347	08.243.0011.2012.0000	Assistência Social Geral	72.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 002	CONDECA	
348	08.243.0011.2012.0000	Assistência Social Geral	78.836,93
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 002	CONDECA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.365,25
Superávit Financeiro:	1.593.396,07

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o.- Revogam-se as disposições em contrário.

ITAJU, 20 de fevereiro de 2025

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. deAdm. De Pessoal

LEI Nº 2504, de 20 de fevereiro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **160.000,00**

Anulação

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

105	12.361.0006.2013.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
141	12.365.0006.2035.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	60.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

43	15.452.0004.1007.0000	Infraestrutura Urbana	-160.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

-160.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

ITAJU, 20 de fevereiro de 2025

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2505, de 20 de fevereiro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **180.000,00**

Superav Financeiro

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

367	04.122.0002.1012.0000	Coordenação Superior	180.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 180.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

ITAJU, 20 de fevereiro de 2025

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2506, de 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a desafetação de bens móveis inserviveis, para fins de alienação, mediante licitação na modalidade leilão, do Município de Itaju, e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados os bens móveis inserviveis, para fins de alienação, mediante licitação na modalidade leilão, regulamentado pela Lei 14.133/2021 e Decreto 11.461/2023, sendo os seguintes bens:

LISTAGENS DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO - 2024

TIPO DE VEÍCULOS	ANO	COMBUSTIVÉL	AQUISIÇÃO	PLACA	SETOR	PATRIMÔNIO
VW- KOMBI	**2005**	**Gasolina**	**24/06/2005**	**CMW-5667**	**Serviço Municipal**	**Nº 2579**
VW- SANTANA QUANTUN	2000	Gasolina	05/06/2000	BFW-9586	Saúde	Nº 2572
KANGOO EXPRESS 05/05/2021 - SUCATA	**2017**	**Flex**	**28/07/2018**	**FOD-3852**	**Saúde**	**Nº 4537**
GM- VECTRA CHALLENGE	2002	Gasolina	28/01/2014	AKO-6714	Saúde	Nº 2575
ROLO COMPACT CB-250	**2008**	**Diesel**	**29/06/2019**	******	**S.E.R.M**	**Nº 4519**
PEUGEOT HOGGAR 1.4	2013	Flex	08/10/2013	DBA-3100	S.E.R.M	Nº 2586
VW- SAVEIRO	**1998**	**Gasolina**	**18/09/1998**	**BFW-9588**	**Vig. Epidemiológica**	**Nº 2568**
MICRO-ÔNIBUS AGRALE VOLARE	2005	Diesel	21/07/2005	CMW-8729	Serviço Municipal	Nº 2578
BAÚ DO CAMINHÃO COM TERMIKILL	**2013**	******	**03/10/2022**	**ALTURA 2,65 MTS / LARGURA 2,60 MTS / COMPRIMENTO 8,60 MTS**		**Nº 5290**

Art. 2º. A aferição de preço de alienação dos bens móveis inserviveis, consubstanciados em máquinas, veículos, equipamentos e sucatas, se dará pela pesquisa de preços vigentes no mercado e, em não havendo, dada classificação como bens inserviveis ao uso público, pela mensuração do preço pelo peso dos materiais que os compõem.

Art. 3º. O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 4º. As eventuais despesas, taxas e impostos, decorrentes das alienações correrão por conta dos respectivos interessados.

Art. 5º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju, 20 de fevereiro de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI nº. 2507, de 20 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a dar nova redação a artigos das Leis Municipais Nº 2.477/2024 e Nº 2.478/2024 e da outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.477/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A retribuição para o exercício de função gratificada não se incorporará ao vencimento, em nenhuma hipótese, devendo ser descriminada em rubrica especial especificada na folha de pagamento do servidor, sob a rubrica "função gratificada" com base nesta Lei.".

Artigo 2º - O parágrafo 2º, do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.478/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A retribuição para o exercício de função gratificada não se incorporará ao vencimento, em nenhuma hipótese, devendo ser descriminada em rubrica especial especificada na folha de pagamento do servidor, sob a rubrica "função gratificada" com base nesta Lei.".

Artigo 3º - Aplicam-se às funções gratificadas citadas nas leis municipais nº 2.477/2024 e 2.478/2024, os benefícios concedidos na lei municipal Nº 2.492/2025.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2.025.

Itaju,20 de fevereiro de 2.025.-

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2508, de 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a criação de emprego efetivo de Jardineiro.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica criado 01(uma) vaga de emprego público efetivo, que passa a fazer parte integrante do quadro de empregos efetivos desta Prefeitura Municipal, com as atribuições e todos requisitos estabelecidos a seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: JARDINEIRO
ESCOLARIDADE: Fundamental Completo
CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.631,46
REFERÊNCIA: "C-1"

FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- **Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento, preparar as sementes;**
- **Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem;**
- **Requisitar o material necessário ao trabalho;**
- **Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;**
- **Preparar o terreno para o plantio;**
- **Limpar, conservar e preparar jardins;**
- **Cultivar plantas;**
- **Podar plantas, árvores e arbustos;**
- **Aplicar cobertura vegetal;**
- **Instalar canteiros;**
- **Remover ervas daninhas;**
- **Manter a saúde das plantas;**
- **Controlar pragas e doenças;**
- **Manter jardins e espaços verdes livres de detritos;**
- **Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.**

Artigo 2º.- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos provenientes de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ITAJU, 20 de fevereiro de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2509, de 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada, no quadro de empregos da prefeitura municipal de Itaju, o cargo comissionado de Coordenador Jurídico, com as correspondentes atribuições e remunerações:

COORDENADOR JURÍDICO

I. Atribuições:

a) Planejar, orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades judiciais e extrajudiciais executadas pela Procuradoria Jurídica;

b) Despachar diretamente com o Chefe do Poder Executivo;

c) Dirigir-se a qualquer das autoridades do Município de Itaju, especialmente para obter subsídios necessários a defesa dos interesses do Poder Executivo;

d) Delegar ou subdelegar competências;

e) Sugerir ao Chefe do Poder Executivo medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

f) Orientar ao Chefe do Poder Executivo em assuntos jurídicos relacionadas as atividades administrativas;

g) Orientar o Chefe do Poder Executivo quanto à análise das preposições e requerimentos a ele apresentadas;

h) Assessorar o Chefe do Poder Executivo, quando solicitado, no encaminhamento de assuntos de natureza político-jurídico;

i) Elaborar pareceres jurídicos;

j) Orientar, dirigir, controlar e supervisionar a elaboração de defesas do Município, junto aos Tribunais Estaduais e Federais, inclusive ao Tribunal de Contas dos Estados e Ministério Público;

k) Orientar, dirigir, controlar e supervisionar a elaboração de petições iniciais, contestações, impugnações, mandados de segurança, e recursos; e,

l) Comparecer em audiências e respectivas ações, quando o Município figurar no polo ativo e passivo, da demanda;

Artigo 2º. A remuneração do Coordenador Jurídico fica enquadrada na categoria "P-1", da tabela de vencimento da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Fica estabelecida a jornada de trabalho de 20 horas semanais, das quais 50% (cinquenta porcento) poderão ser cumpridas fora das dependências do Poder Executivo, em razão da complexidade e natureza do serviço prestado.

Artigo 4º. Para exercício do cargo, o servidor deverá possuir diploma de Bacharel em Direito e inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, não podendo estar suspenso ou licenciado.

Artigo 5º. Para exercício do cargo, o servidor deverá possuir no mínimo 2 (anos) de prática jurídica, após a conclusão do Curso de Direito, e exercício da advocatícia com participação em 05 atos privativos de advogado por ano e em causas distintas.

Artigo 6º. A designação para o exercício do cargo comissionado se dará através de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º. Fica extinta o cargo em comissão de Assessor de Gabinete criado pela Lei nº 2.494, de 17 de janeiro de 2025.

Artigo 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos provenientes de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2510, de 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada, no quadro de empregos da prefeitura municipal de Itaju, o cargo comissionado de Diretor da Saúde, com as correspondentes atribuições e remunerações:

DIRETOR DA SAÚDE

I. Atribuições:

a) Estabelecer políticas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

b) Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

c) Submeter o Conselho Municipal de Saúde a Plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) Submeter ao Conselho Municipal de Saúde os demonstrativos mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde;

e) Encaminhar ao Departamento Contábil do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

f) Subdelegar competências aos responsáveis nos estabelecimentos de prestações de serviços de saúde que integram a rede municipal de saúde;

g) Firmar convênios, contratos e operações de crédito em conjunto com o Prefeito Municipal com Secretarias, Ministérios ou quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta, ou privadas, visando a capitação de recursos destinados à área da Saúde;

h) Implementar e monitorar ações e serviços de saúde, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com ênfase na prestação de contas e controle de qualidade;

i) Supervisionar e fiscalizar o funcionamento das unidades de saúde municipais;

j) Gerir recursos humanos, materiais e financeiros destinados à área da Saúde;

k) Representar o município em fóruns e reuniões relacionadas à saúde pública;

l) Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de saúde no município.

Artigo 2º. A remuneração do Diretor da Saúde fica enquadrada na categoria "O-1", da tabela de vencimento da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Fica estabelecida a jornada de trabalho por tempo indeterminado, sendo emprego em comissão, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º. Para exercício do cargo, o servidor deverá possuir formação em Curso de Nível Superior.

Artigo 5º. A designação para o exercício do cargo comissionado se dará através de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos provenientes de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2511, de 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de cargo efetivo constante da Lei nº 2089, de 01/11/2018 e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promullgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica alterada a nomenclatura do emprego efetivo de "**Encarregado de Compras e Patrimônio"** constante de Lei Municipal nº 2089, de 01/11/2018, que passará a ser denominado doravante de "**Encarregado de Compras**", ficando extinto do referido emprego efetivo a denominação "**Patrimônio**" e suas respectivas atribuições.

Artigo 2º.- O referido emprego efetivo será provido por Concurso Público de provas e títulos, com a referência M2 da tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com a carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, sendo exigida a apresentação de diploma de nível superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia.

Artigo 3º.- São atribuições do emprego efetivo do "**Encarregado de Compras**":

a) Coordenar e executar todos os atos inerentes ao processo de contratação direta, que abrange os casos de inegabilidade e de dispensa de licitação, conforme a legislação vigente;
b) Executar o processo de pesquisa de preço para definição do valor estimado da contratação, incluindo a que envolve as hipóteses de compras diretas;
c) Supervisionar e realizar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à administração municipal;
d) Realizar pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, a fim se obter parâmetros para a estimativa de preço em licitação;
e) Assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras
f) de materiais e contratação de serviços;
g) Cooperar, sempre que necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
h) Emitir relatórios e prestar informações ao Prefeito, quando solicitados;

i) Zelar pela publicidade do processo de contratação direta;

j) Executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens, obras e serviços da Administração Municipal, incluindo o auxílio na elaboração do Plano de Contratação Anual;

k) Realizar o processo de dispensa eletrônica previsto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21;

l) Providenciar as medidas necessárias para renovação de contratos celebrados mediante processo de contratação direta;

m) Organizar e manter a guarda de toda a documentação referente ao processo de contratação direta;

n) Receber dos setores as requisições ou documentos de formalização de demanda, encaminhando ao setor de licitação junto com os demais documentos cabíveis quando concluir que se encaixa em caso de modalidade de licitação conforme previsão legal;

o) Executar outras tarefas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º.- As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e pblicda nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2429 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2503

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.595.761,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.595.761,32**

Excesso

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	2.365,25
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABOI	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 021	REDE ALYNE	

Superávit Financeiro

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

363	04.122.0002.2003.0000	Coordenação Superior	170.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 00 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

365	04.123.0003.2005.0000	Administração Geral	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

360	15.452.0004.2038.0000	Infraestrutura Urbana	5.048,28
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 044	Convênio 100268/2022 -Iluminação Pública	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2429 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2503

Superávit Financeiro

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

364	12.364.0007.2039.0000	Incentivo à Formação Técnica e Universitária	71.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
361	27.812.0008.2019.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	41.816,43
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 045	Convênio 10267/22-Reforma do Estádio	
277	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	15.902,23
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	
281	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	60,86
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	284 000	RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA	
282	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	52,34
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	283 000	RECURSOS DO PNAE-CRECHE	
283	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	526,80
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	
284	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	233,76
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	233 000	RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO	
285	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	460,43
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	242 000	RECURSOS DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
286	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	12.363,32
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 007	Convênio Auxílio Merenda Escolar - Estad	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2429 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2503

Superávit Financeiro

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

345	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral	3.690,70	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 008	PTMC - Piso Trans.Média Complexidade		
349	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	3.673,05	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 006	Programa Proteção Social Básica		
350	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	28,05	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 006	Programa Proteção Social Básica		
351	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	5,76	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 030	PROGRAMA FORTALECIMENTO CAD ÚNICO		
352	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	158,87	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 029	BENEFÍCIOS EVENTUAIS MOD. TEMPORÁRIA		
354	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral	6.724,57	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 005	Programa Proteção Social Especial		
355	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	71.553,03	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 020	IGD PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
356	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	4.973,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 025	IGD - SUAS		
357	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	13.424,77	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 023	PBVA SCFV		

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2429 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2503

Superávit Financeiro

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

358	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral	48.559,97
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 019	PBF - PISO BÁSICO FIXO	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

287	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	2.060,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 001	PROGRAMA GLICEMIA (FUNDO A FUNDO ESTADUA	
288	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	7.809,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 001	FAN - PROG FINANC. DAS ACOES DE ALIM.	
289	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	93.060,94
	3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 005	SORRIA SP	
290	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	37.185,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 005	SORRIA SP	
291	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	31.275,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 003	PAB Estadual	
292	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	655,62
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 003	PAB COVID-19- Serviço	
293	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 016	AQUIS. AMBULÂNCIA -EMENDA 202209235778	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2429 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2503

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

294	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	314,95
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	800 006	CONVÊNIO ESTADOS - 2021SS04859 -CUSTEIO	
295	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	73,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	800 007	CONVÊNIO ESTADOS - 2021SS04467 -CUSTEIO	
296	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	884,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 022	TRANSF.REC.EST.PROG.SAÚDE FUNDO /FUNDO -	
297	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 008	IGM SUS Paulista - Resolução SS nº 18	
298	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	36.865,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 008	IGM SUS Paulista - Resolução SS nº 18	
299	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	610,68
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 009	IGM SUS - Resolução SS nº 20	
300	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	484,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 035	AEDES AEGYPTI	
301	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	3.057,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 001	EMENDA IMPOSITIVA 202307848998	
302	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	21,17
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 002	QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2429 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2503

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

303	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	1.212,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 002	QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)	
304	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	2.461,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 004	DOSE CERTA	
305	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	4.872,72
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABOI	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 001	MAC-Teto Munic Média/Alta Compl Amb Hosp	
306	10.301.0012.2036.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	14.024,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
307	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	7.798,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 001	Farmácia Básica	
308	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	1.440,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 005	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	
309	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	41.769,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 002	Incentivo Financeiro da APS - Capitação	
310	10.301.0012.2036.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	13.358,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 004	Incentivo para Ações Estratégicas	
311	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	95,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 012	CRESCER SAUDÁVEL PORTARIA 1320	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2429 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2503

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

312	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	304 002	Org. Serv. Ass. Farm. no SUS		
313	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	17.929,12	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	304 002	Org. Serv. Ass. Farm. no SUS		
314	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	2.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 007	P.N.A.B.		
315	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	56,11	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 008	Incr. Temp. Cust. Serv. Aten Bas. Saude		
316	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	272,00	
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABOI	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 003	Rede Cegonha		
317	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	12,04	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 045	PAB VARIAVEL		
318	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	5.189,58	
	3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 017	INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL		
319	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 017	INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL		
320	10.301.0012.2036.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 017	INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL		

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2429 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2503

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

321	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		158,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		
322	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		293,84
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 021	COVID INC.FINAN.SAÚDE DA CRIANÇA GEST. N		
323	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		1.313,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 011	SAÚDE NA ESCOLA - PORTARIA 1320		
324	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		144,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 038	Increm Temp Comp Custeio do PAB		
325	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 013	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM		
326	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		170,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 009	INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA-EMENDA C.S.		
327	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		25,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 010	INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA -EMENDA L.C.M.		
328	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		2.374,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 015	EMENDA 23560002-A.J.		
329	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		175,16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 018	INCR. TEMP. ATENÇÃO PRIM. EMENDA RELATOR		

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2429 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2503

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

330	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	265,92
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 014	INCEM. ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA 81000794	
331	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	608,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 016	EMENDA 41180001-M.B.	
332	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	2.405,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 017	EMENDA 40630001-R.A.	
333	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	18.617,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 018	Inc. Fin. APS - Man. Pag. Valor Nominal	
334	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	5.487,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 003	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
335	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 003	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
336	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	84,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 020	Incremento Temporario ao Custeio dos Ser	
337	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	17.613,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 020	Incentivo Compensatório de TRansição	
338	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	6.570,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 019	Incentivo Financeiro APS/ESF/EAP	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2429 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2503

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

340	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	826,35
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 040	Estrut Unid Atenção Especializada Saúde	
341	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	15.895,31
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 002	Org. Serv. Ass. Farm. no SUS	
342	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	10.622,36
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	361 000	BLOCO INVEST.REDE SERVIÇOS SAÚDE-Rem.Apl	
343	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	28.114,06
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 019	Estrut. Rede Serv. Aten. Prim. Saúde	
344	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	299.995,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 024	EMENDA INDIVIDUAL SAULO PEDROSO	
353	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	11,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
359	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	31.306,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 021	Increm.Temp.Cump.Metas (R.A e M.B)	
362	10.304.0012.2030.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	14.406,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 001	Vigilância Sanitária	
366	10.304.0012.2030.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 001	Vigilância Sanitária	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2429 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2503

Superávit Financeiro

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

346	08.243.0011.2012.0000	Assistência Social Geral	5.163,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 002	CONDECA	
347	08.243.0011.2012.0000	Assistência Social Geral	72.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 002	CONDECA	
348	08.243.0011.2012.0000	Assistência Social Geral	78.836,93
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 002	CONDECA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.365,25**

Superávit Financeiro: **1.593.396,07**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 20 de fevereiro de 2025

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2430 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **160.000,00**

Anulação

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

105	12.361.0006.2013.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
141	12.365.0006.2035.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	60.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

43	15.452.0004.1007.0000	Infraestrutura Urbana	-160.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-160.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 20 de fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2430 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2504

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2431 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2505

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **180.000,00**

Superávit Financeiro

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

367	04.122.0002.1012.0000	Coordenação Superior	180.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **180.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 20 de fevereiro de 2025

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – FEVEREIRO / 2025

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**		7:00 às 11:00			
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS VESPERTINO *	13:00 às 21:00 **Dr. Gabriel**	13:00 às 21:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 21:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 21:00 **Dr. Rafael**	13:00 às 21:00 **Dr. Marcelo**

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**				7:30 às 12:00 13:30 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	
ANA LAURA **FONOAUDIÓLOGA**	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00		

*** Escala de Plantonistas Clínicos Gerais terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – FEVEREIRO 2025

ESCALA – FEVEREIRO 2025			S	D*	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D*	S	T	Q	Q	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	F	F																				F	F					
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	F	F						F	F						F	F						F	F					
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	F	F						F	F						F	F						F	F					
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs	F	F						F	F						F	F						F	F					
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	F	F						F	F						F	F						F	F					
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	F	F						F	F						F	F						F	F					
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs		F						F	F						F	F							F					

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

*** Enfermeira PSF Helenyse B.A. Moreira realizará plantões nos dias 02 e 23.**

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00